



**PODER
Executivo**
⊗ Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 06 • Nº 325 • Barra do Piraí, 05 de Fevereiro 2010 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 008/2010.

EMENTA: Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafa de vidro durante as festividades do carnaval e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º, XXIV, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 197 da Lei Municipal nº 273, de 21 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas a exigir do Poder Público ações diretas visando proteger a integridade física da população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a circulação de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro fora das dependências dos estabelecimentos comerciais, durante as comemorações do carnaval.

Artigo 2º - Fica terminantemente proibida a comercialização, de qualquer natureza, de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, por parte dos vendedores eventuais e/ou ambulantes, durante as comemorações do carnaval.

Parágrafo Único - A não observância do que inserido no caput do artigo, implicará na imediata cassação da respectiva licença, com a conseqüente apreensão das mercadorias comercializadas.

Artigo 3º – O período a que se referem os artigos supra é o compreendido entre os dias 6 a 16 de fevereiro do corrente ano, inclusive.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com a sua afixação na forma da Lei Orgânica face a sua urgência, independentemente de sua

publicação nos moldes e prazos legais, revogando-se as disposições em contrário, principalmente os Decretos nº 013/2007 e 015/2009.

AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/smg/ebmp

DECRETO Nº 009/2010

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO CONSULTOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí,

CONSIDERANDO o que dispõem as Leis Municipais 625 de 18 de janeiro de 2002 e 721 de 19 de março de 2003;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município no seu artigo 68, incisos I e VIII;

CONSIDERANDO a necessidade da melhor adequação dos serviços públicos com vistas a maior agilidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da medida objetivando o melhor desempenho da máquina administrativa;

CONSIDERANDO as Deliberações trazidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento da Lei Federal nº 4320/64, que dá norteamo as receitas e

despesas públicas;

CONSIDERANDO o cumprimento fiel da Lei nº 101/2000, que disciplina a responsabilidade fiscal e administrativa dos ordenadores públicos;

CONSIDERANDO dotar de continuidade a tramitação dos processos administrativos, zelando assim pela regularidade e celeridade aos pleitos dos contribuintes;

CONSIDERANDO finalmente, cumprir disposições institucionais e constitucionais no tocante as autorizações e desembolsos do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Consultor Jurídico do Município para, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, autorizar compras e/ou serviços e a emissão dos respectivos empenhos, independentemente dos valores a serem liquidados.

Parágrafo Único: A assinatura dos cheques, ora em delegação, serão sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Para o cumprimento da delegação constante no artigo 1º e seu Parágrafo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e Controladoria Geral do Município darão todo e qualquer suporte técnico necessário para o perfeito enquadramento da legislação.

Art. 3º A delegação de que comporta o Art. 1º, atinge também a todos os processos administrativos, com assinaturas de contratos, distratos, autorizações, concessões, permissões, convênios, licenças, portarias de admissão de concursados e outras afins, despachos do Gabinete e ainda, correspondências com a Câmara Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com abrangência a outros órgãos congêneres.

Art. 4º O presente instrumento deverá receber a ciência de todos os Secretários que compõem o

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

VICE PREFEITO
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
FRANCISCO DA CRUZ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ÁGUA E ESGOTO
ADALBERTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ ADELIO VIERIA TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ANNA MARIA DE AZEVEDO ROTHE

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, LAZER E CULTURA
ROBERTO MONZO FILHO

CONSULTOR JURÍDICO
HEITOR FAVIERI FILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDNA TÉRESA ANCHITE ROCHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E ORDEM PUBLICA
WELLINGTON MARTINS MARCONDES (INTERINO)

SECRETÁRIO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
ROBERTO BICHARA DE MELO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

CONTROLADOR GERAL DA SAÚDE
GLAUCIO LOPES DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Governo Municipal, para que estes adotem as providências que se fazem necessárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como, após a publicação o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Este decreto entra em vigor com a afixação, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, face a sua urgência, independentemente da publicação que ocorrerá no interregno legal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá adotar providências imediatas e urgentes no tocante a comunicação as Agências Bancárias, objetivando o cadastramento do titular da delegação, viabilizando cancelar as assinaturas para conferência dos cheques do Poder Público em liquidação.

Art. 8º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada, nos termos do art. 68, §2º da Lei Orgânica Municipal ou até mesmo revogar na totalidade o presente ato, que se formata sem prazo determinado.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1602 DE 14 DE JANEIRO DE

2010.

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 001/GP/2010
Projeto de Lei nº 001/2010
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.13.15.451.0011.1.136				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 512
20.11. 12.361.0006.1.137				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 513
20.11.12.365.0006.1.138				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 514
20.15.17.512.0005.1.139				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 515
20.13.17.512.0005.1.140				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 516
20.13.15.451.0011.1.141				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 517
20.13.15.451.0011.1.142				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 518
20.13. 15.451.0011.1.143				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 519
20.13.27.812.0019.1.144				
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações			R\$ 10.000,00 520

20.13.15.451.0011.1.146				
4.4.90.30.00.00.00.0000	Material de Consumo		R\$ 10.000,00	521
20.13.17.512.0005.1.147				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	522
20.11.27.812.0019.1.148				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	523
20.13.17.512.0005.1.149				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	524
20.11.12.365.0006.1.150				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	542
20.15.15.451.0011.1.151				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	525
20.13.15.451.0011.1.153				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	526
20.13.15.451.0011.1.154				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	527
20.13.15.451.0011.1.155				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	528
20.13.15.451.0011.1.156				
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00	529
TOTAL			R\$ 190.000,00	
ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR				
20.03.23.695.0010.2.062				
3.3.50.43.90.00.00.0000	Subvenções Sociais		R\$ 90.000,00	400
3.3.90.39.01.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 100.000,00	400
TOTAL			R\$ 190.000,00	

LEI MUNICIPAL Nº 1603 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de parceria e repasse com a Casa de Caridade Santa Rita e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Instrumento de Parceria e Repasse de verba estadual para reativação/funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva e ampliação de ofertas de serviços da Casa de Caridade Santa Rita, objetivando oferecer melhores condições e instrumentos para a qualidade de vida das pessoas atendidas, em atenção ao Projeto Descritivo Básico, autorizado pelo Ente Estadual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 002/GP/2010
Projeto de Lei nº 002/2010
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1604 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Ementa: “Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão de auxílio financeiro promovido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro ao município para implantação e funcionamento da UTI do Hospital da Casa de Caridade Santa Rita, neste município, a ser alocado na fonte de recursos – 0012 – Recursos de Convênios, na receita 1722.99.99 – Outras Transferências do Estado destinado à outros Programas, no valor total de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
CRÉDITO ESPECIAL				
CRIAR	REABERTURA E MANUTENÇÃO DA UTI DA SANTA CASA			
4.4.90.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente			750.000,00
3.3.50.41.00.00.00.0000	Contribuições			1.650.000,00
TOTAL			R\$ 2.400.000,00	

Mensagem nº 003/GP/2010
 Projeto de Lei nº 003/2010
 Autor: Executivo Municipal

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
305/2009/SMAS

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 23/02/2010 às 14:30 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E VALE GÁS, para atender aos diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Aline Carvalho de Lacerda Magalhães. Pregoeira. Portaria nº 006/2010.

FAZENDO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FUNDEB	391,49	28/1/2010
FPM	5.826,92	28/1/2010
FUNDEB	38.162,96	29/1/2010
FPM	572.115,60	29/1/2010
TOTAL	616.496,97	

Barra do Piraí, 01 de fevereiro de 2010.

Francisco Cruz de Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO PUBLICAÇÃO Nº. 001/10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Piso/Intervenção	Parcela	Canal	Data Ordem*	Nº Ordem*	AG / CC	Valor(R\$)
PBF	11/2009	MUNICIPAL	30/12/09	810423	736 192325	9.000,00
PFMC	11/2009	MUNICIPAL	31/12/09	810823	736 192341	7.200,00
PFMC - III	11/2009	MUNICIPAL	30/12/09	810649	736 270121	2.068,00
PTMC	11/2009	MUNICIPAL	30/12/09	810541	736 19235X	9.167,02
PVMC	11/2009	MUNICIPAL	31/12/09	810835	736 271640	1.000,00
Total						28.435,02

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Janeiro de 2010.


 Thelma Nora Riskalla Anchite
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Rua dos Pracinhos, 47 – Centro – Barra do Piraí – RJ
 Telefax: (24) 2443-1224 E-mail: smas@pmbp.rj.gov.br

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 055/2010**

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA,
Secretária Municipal de Recursos
Humanos, usando das atribuições legais

que lhe confere o Art.1º do Decreto nº
1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE, ao (a) funcionário (a)
CLAUDIA MELLO GABRIEL, matrícula
6148 02 (dois) anos de Licença Sem
Vencimentos, de acordo com o Artigo 102,
inciso VII, c/c com o artigo 119 da Lei

Municipal nº 326 de 28/04/1997, do
Estatuto Vigente conforme Processo nº
01098/2010 a partir de 01/02/10.

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos
Humanos
27 de janeiro de 2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

01257/2010	MARIA TEREZA COSTA DE OLIVEIRA	MEDICA	60 DIAS	29/01/10	065/2010
01255/2010	MARIA HELENA DE CARVALHO	MEDICA	90 DIAS	29/01/10	067/2010
01254/2010	NILZA APARECIDA DA SILVA COSTA	MEDICA	12 DIAS	20/01/10	068/2010
01253/2010	SILVANA DE ARAUJO M.RIBEIRO	MEDICA	90 DIAS	27/01/10	069/2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

00968/2008	WILSON MEDEIROS DA ROCHA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/02/10	056/2010
17103/2009	MADALENA ROSA COELHO DA SILVA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/02/10	057/2010
00275/2010	MARILUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/02/10	058/2010
14886/2009	WALESKA BERTOLUCE PRATES	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/02/10	059/2010
01066/2010	KETELEN CRISTINA DA SILVA DINIZ	MEDICA	59 DIAS	13/01/10	060/2010
01068/2010	NILCEA DA CONCEIÇÃO I. A. DA SILVA	MEDICA	60 DIAS	16/01/10	061/2010
01067/2010	NORMA SUELY DA SILVA PEREIRA	MEDICA	60 DIAS	20/01/10	062/2010
01069/2010	LUCIA HELENA LIMA FERREIRA	MEDICA	15 DIAS	16/01/10	063/2010
01023/2010	TANIA MARIA FERREIRA LIMA	MEDICA	59 DIAS	26/01/10	064/2010

FUNDO DE PREVIDÊNCIA**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Nº 0004/2010.**

Fica fixado em R\$510,00 (quinhentos e dez reais), o valor mensal do benefício de Pensão por Morte concedido para ABILIO ROSA, na qualidade de cônjuge, da ex-servidora ODALÉA APARECIDA NOGUEIRA ROSA, APOSENTADA por este FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, falecida em 18 de janeiro de 2010, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "C", Nível 08, Matrícula nº 2346, conforme Art. 47, e, alínea "a", inciso I do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, na Lei Municipal nº 779 de 14/11/03 e Decreto nº 002/2010, e no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme processo administrativo nº 0024 de 27 de janeiro de 2010, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "C", de acordo com o Anexo II, alterado pelo Art. 223 e, no Decreto nº 002/2010.....R\$510,00

Valor dos proventos (na razão de 100% (cem por cento) de cotas para o cônjuge).....R\$510,00

Barra do Piraí, 29 de janeiro de 2010

Roberto Bichara de Melo.
Diretor Executivo

ATO N.º 0004/2010

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso I do artigo 49 da Lei Municipal nº 323 de 28 de Abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0024 de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE, para ABILIO ROSA na qualidade de cônjuge, a partir de 18 de janeiro de 2010, por motivo de falecimento da ex-servidora APOSENTADA

por este Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, ODALÉA APARECIDA NOGUEIRA ROSA, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "C", Nível 08, Matrícula nº 2346, sendo o atual valor dos proventos correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), na proporção de 100% (cem por cento) de cotas. Fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Lei Municipal nº 779 de 14/11/03 e, Decreto nº 002/2010 e, no artigo 40, parágrafo 7.º da Constituição Federal de 1988 com nova redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Barra do Piraí, 29 de janeiro de 2010.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Nº 0005/2010.**

Fica fixado em R\$510,00 (quinhentos e dez reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Pensão por Morte, concedido para a Srª. ROSILDA TAVARES ALVES, na qualidade de cônjuge do ex-servidor JOSE INACIO ALVES, APOSENTADO por este FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, falecido em 27 de janeiro de 2010, no cargo de GARI, Nível 02, Matrícula nº 1690, de acordo com o Art. 47, e, alínea "a", inciso I do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e Decreto nº 011/09 e, no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir de 27 de janeiro de 2010, conforme processo administrativo nº 0025 de 29 de janeiro de 2010, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de GARI, de acordo com o Anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 e no Decreto nº 002/2010.....R\$510,00

Valor dos proventos na razão de 70% de acordo com o § 3º c/c o art. 8º, 1º, inciso II da EC nº 20/98.....R\$357,00

Triênio na razão de 25%, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de

1997.....R\$89,25

T o t a l da remuneração.....R\$446,25

Complemento salarial de acordo com o § único, do artigo nº 23 da Lei Municipal nº 779/2003.....R\$63,75

Valor dos proventos (correspondente a 100% de cotas para a cônjuge).....R\$510,00

Barra do Piraí, 29 de janeiro de 2010.

Roberto Bichara de Melo.
Diretor Executivo

ATO N.º 0005/2010

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso I do artigo 49 da Lei Municipal nº 323 de 28 de Abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0025 de 29 de janeiro de 2010;

RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE, para ROSILDA TAVARES ALVES na qualidade de cônjuge, a partir de 27 de janeiro de 2010, por motivo de falecimento do ex-servidor APOSENTADO por este Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, JOSÉ INÁCIO ALVES, cargo de GARI, Nível 02, Matrícula nº 1690, sendo o atual valor dos proventos correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), na proporção de 100% (cem por cento) de cotas. Fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Lei Municipal nº 779 de 14/11/03 e, Decreto nº 002/2010 e, no artigo 40, parágrafo 7.º da Constituição Federal de 1988 com nova redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Barra do Piraí, 29 de janeiro de 2010.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo